

OFÍCIO Nº 244/2026-GAB

Várzea Alegre, CE, 03 de junho de 2026.

A Sua Excelência, Senhora  
**MENESIA SIMIÃO LEONARDO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Várzea Alegre - CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM: 03/06/26  
*lms*  
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 041, de 03 de junho de 2026.**

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. Possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei Nº 041, de 03 de junho de 2026, EM REGIME DE URGÊNCIA**, que altera a Lei Municipal nº 1.285, de 23 de junho de 2022, que concede o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ, aos Agentes Comunitários de Saúde atuantes no Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
RECEBIDO EM: 03/06/2026  
*Iris Cardine*  
FUNCIONÁRIO

*às 9:25h*

**PROJETO DE LEI Nº 041, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Altera a Lei Municipal nº 1.285, de 23 de junho de 2022, que concede o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ, aos Agentes Comunitários de Saúde atuantes no Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o art. 50 e art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 1.285, de 23 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º Fica assegurado o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ aos Agentes Comunitários de Saúde atuantes junto ao Sistema de Saúde Pública do Município de Várzea Alegre, correspondente a 70% (setenta por cento) do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, repassados pela União aos entes federativos, custeado com recursos do Bloco de Custeio da Atenção Primária à Saúde, repassados pela União aos entes federativos.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Tesouro Municipal consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 1.398, de 21 de setembro de 2023 e todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,  
em 03 de junho de 2026.

  
**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM DE LEI Nº 041, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a base de cálculo do Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade (AITQ) instituído pela Lei Municipal nº 1.285, de 23 de junho de 2022, que já sofreu alteração pela Lei Municipal nº 1.398, de 21 de setembro de 2023.

A redação atualmente vigente do art. 1º (conferida pela Lei nº 1.398/2023) estabelece que o AITQ corresponde a 70% (setenta por cento) do recurso que compõe o Bloco de Custeio do SUS do Grupo Vigilância em Saúde, especificamente a ação “Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes Comunitários de Saúde – ACS”, repassados mensalmente fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre.

Essa redação, embora válida, vincula o valor do adicional a um fluxo orçamentário federal que pode sofrer reclassificações, contingenciamentos ou alterações na rubrica, gerando insegurança e instabilidade na remuneração dos servidores. Além disso, a apuração do montante exige complexa verificação dos repasses fundo a fundo, dificultando a transparência e o planejamento financeiro dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

A presente proposição **substitui essa base por 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional dos ACS repassados pela União aos entes federativos**. Essa alteração traz os seguintes benefícios tais como: maior estabilidade e segurança – o piso salarial dos ACS é definido por lei federal e atualizado periodicamente, constituindo referência objetiva e estável; simplificação da apuração – o cálculo passa a ser direto: 70% do valor do piso vigente, dispensando a necessidade de consulta a relatórios fundo a fundo; transparência para os servidores – cada agente poderá verificar o valor do adicional com base no piso divulgado oficialmente; Valorização profissional – o adicional acompanhará automaticamente os reajustes do piso nacional, sem necessidade de nova lei municipal a cada alteração.

Ressalte-se que os Agentes Comunitários de Saúde desempenham papel essencial na atenção primária e na vigilância epidemiológica do Município de Várzea Alegre, sendo agentes de transformação social e de promoção da saúde da população. A adequação do AITQ a uma base mais sólida e transparente é medida de justiça e de eficiência administrativa.

Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal